



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 210/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 691378**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**. Aos 30 dias de novembro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 128/2017. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 13 de novembro de 2017, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 20 de novembro de 2017,** a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 – ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME** - Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que, a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4. do edital. Dessa forma, a pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MAYCON WILL EIRELI - ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado; **ITEM 02 – MAYCON WILL EIRELI - ME**, no valor unitário de R\$ 50,13. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de novembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**; **ITEM 03 – VIDEPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL** - o valor unitário de R\$ 40,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 17 de novembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. **Inicialmente, registra-se que, junto aos documentos entregues, a empresa também apresentou uma caixa contendo a amostra do produto ofertado. No entanto, considerando que, no edital não há previsão de entrega de amostras, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente data, para a empresa retirar a amostra apresentada. Após este período, se a amostra não for retirada, não mais será devolvida.** Cumpre informar ainda que, a empresa deixou de apresentar a Certidão Simplificada, exigida no subitem 9.2.1 do edital. Considerando que, o edital rege no subitem 9.2.1 a *“apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação”*, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, a empresa não está credenciada no certame na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme demonstra o documento SEI nº 1246142. E, por fim, considerando o subitem 3.1.2 do edital, o item em questão trata-se de cota principal, *“destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital”*. Deste modo, a empresa participa do certame sem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a mesma foi assinada pelo Sr. Jucélio Parenti, denominado representante legal da empresa. No entanto, não foi possível comprovar que o Sr. Jucélio Parenti, tinha poderes legais para assinar a proposta. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital rege: *“não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado”*. Considerando ainda que, na proposta enviada eletronicamente foi ofertado produto da marca *“VIPP”*. Porém, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, consta a oferta de produto da marca *“VIDEPEL DELLY PREMIUN”*. Considerando que, o subitem 6.5, estabelece: *“serão desconsideradas as propostas que apresentarem*

alternativa de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital". Deste modo, nos termos dos subitens 10.8 letra "d" e 10.10 do edital, a empresa foi **desclassificada**, por não comprovar a representatividade legal da pessoa que assinou a proposta, bem como, por apresentar alternativas de marcas para o produto ofertado. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa apresentou o documento exigido no subitem 9.2 letra "k" do edital em conformidade. A empresa **deixou de apresentar** os documentos exigidos no subitem 9.2 letras "a" a "f" do instrumento convocatório. Porém, considerando o subitem 10.14 do edital, a Pregoeira consultou os documentos em seus devidos sítios eletrônicos, constatando a regularidade destes (Anexos SEI nº 1276572, 1276578, 1276584, 1276588 e 1276593). A empresa também **não apresentou** os documentos elencados no subitem 9.2 letras "h, i" e "j", bem como o documento exigido no subitem 9.2.3 letra "a" do edital. A arrematante apresentou o Contrato Social exigido no subitem 9.2.3, letra "b" e documento de Procuração, ambos em **cópias simples**, sem a devida autenticação. Considerando o subitem 9.1 do edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "**Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);**" Deste modo, por estarem em cópias simples, sem autenticação, o Contrato Social e a Procuração apresentados não atendem suas finalidades e não foram considerados para a análise da Pregoeira. Consequentemente, a Declaração exigida no subitem 9.2 letra "g", apresentada pela empresa e assinada pelo Sr. Jucélio Parenti, também não atende a finalidade do documento por impossibilidade de comprovar a representatividade legal de quem a assinou. Diante de todo o exposto, a empresa foi **inabilitada** por deixar de atender aos subitens **9.1, 9.1.1, 9.2 letras "g", "h", "i" e "j" e 9.2.3, letras "a" e "b"** do edital. Dessa forma, fica a empresa **NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado; **ITEM 05 – MALIEDU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** - Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que, a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4. do edital. Dessa forma, a pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado; **ITEM 06 - JEVERSON JENIEL REGLY - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, - no valor unitário de R\$ 8,39. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 20 de novembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação referentes aos itens 01, 03 e 05, será agendada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 30/11/2017, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 30/11/2017, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1276602** e o código CRC **567A1653**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.058426-7

1276602v62

1276602v62